

PORTARIA Nº 269 / 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 10 de fevereiro de 2014, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº. 850004-75.2014.8.06.0108,

RESOLVE designar o Dr. GISELLI LIMA DE SOUSA, Juíza Substituta da Comarca de Requiá, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos dos Processos abaixo relacionados, todos em trâmite na Comarca de Santa Quitéria, revogando as disposições em contrário.

Nº PROCESSO	NATUREZA	PARTES
570-71.2008.8.06.0160	AÇÃO DE ALIMENTOS	REQUERENTE: WESLEY DANTAS DA SILVA REQUERIDO: LEONARDO ALVES DA SILVA
5139-76.2012.8.06.0160	AÇÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL	FRANCISCO BARBOSA RAMOS
788-80.2000.8.06.0160	AÇÃO CRIMINAL	FRANCISCO BARBOSA RAMOS E OUTRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de fevereiro de 2014

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 266 / 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 10 de fevereiro de 2014, ao apreciar o pedido constante dos Processos Administrativos nº's. 8500006-89.2014.8.06.0255, 8500069-51.2013.8.06.0255, 8500003-37.2014.8.06.0255, 8500007-74.2014.8.06.0255 e 8500005-07.2014.8.06.0255, em face da suspeição da Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte,

RESOLVE designar o Dr. JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA, Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos dos Processos abaixo relacionados, todos em trâmite na 1ª Vara Criminal da referida Comarca, face à suspeição da Titular.

Nº PROCESSO	NATUREZA	PARTES
37365-84.2012.8.06.0112	AÇÃO PENAL	NADSON LEAL CARDOSO
28281-93.2011.8.06.0112	AÇÃO PENAL	GONÇALO LUCIVAN DA SILVA
27746-04.2010.8.06.0112	AÇÃO PENAL	CICERO DOS SANTOS
5220-48.2007.8.06.0112	AÇÃO PENAL	VALDIZIO DAMÁSIO FERREIRA E OUTROS
2079-84.2008.8.06.0112	AÇÃO PENAL	ALBERLAN ROCHA SILVA
2866-16.2008.8.06.0112	AÇÃO PENAL	ROBERTO PARENTE DE SÁ BARRETO E OUTROS
30106-09.2010.8.06.0112	AÇÃO PENAL	ANTÔNIO FERREIRA BATISTA FILHO
42869-71.2012.8.06.0112	AÇÃO PENAL	CICERO MAICO DA SILVA LIMA E OUTROS
34939-36.2011.8.06.0112	AÇÃO PENAL	RONALDO PEREIRA VIEIRA
30430-62.2011.8.06.0112	AÇÃO PENAL	FRANCISCO THIAGO BESERRA DE SOUSA
25129-23.2000.8.06.0112	AÇÃO PENAL	CÍCERO TEÓFILO DA SILVA E OUTRO
31305-66.2010.8.06.0112	AÇÃO PENAL	JOSÉ LEONARDO PEREIRA DE SALES
36375-30.2011.8.06.0112	AÇÃO PENAL	GULLIVER SILVA ARAÚJO E OUTRO
4125-22.2003.8.06.0112	AÇÃO PENAL	ANTONIO JUCIER RODRIGUES ALVES E OUTRO
4438-12.2005.8.06.0112	AÇÃO PENAL	RANIÈRE ALVES SOARES
1511-97.2010.8.06.0112	AÇÃO PENAL	MARIA REJANE ALMEIDA LIMA
31313-43.2010.8.06.0112	AÇÃO PENAL	CICERO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO
29733-75.2010.8.06.0112	AÇÃO PENAL	JOSÉ CARLOS LOPES SILVINO E OUTRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de fevereiro de 2014

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 227/2014-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. FLÁVIA SETÚBAL DE SOUSA DUARTE, Juíza de Direito Diretora do Fórum da comarca de **LIMOEIRO DO NORTE-CE**, da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2014, conforme Nota de Empenho nº **00144**, relativa ao processo nº 8500003-69.2014.8.06.0115, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu